



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

"ATO DA MESA Nº 12/94"

"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 3º da Resolução 03/92 de 28/08/92."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 3º da Resolução nº 03/92 de 28/08/92 que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 1,40% a partir de 1º de Outubro de 1994, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de Setembro de 1994, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

Parágrafo Único - O índice da atualização a que se refere o "Caput" deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

Artigo 2º - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 3º da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 1º de Outubro de 1994:

Parte Fixa.....	R\$ 134,95
Parte Variável.....	R\$ 382,37
Total	R\$ 517,32

Artigo 3º - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 2º da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 1º deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 1º de Outubro de 1994 em R\$ 11,24.

J.
A.
P.

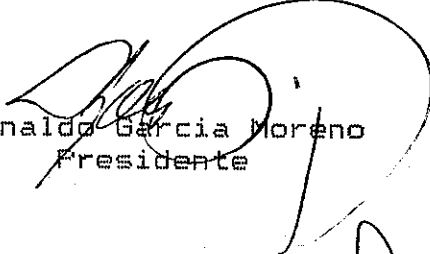


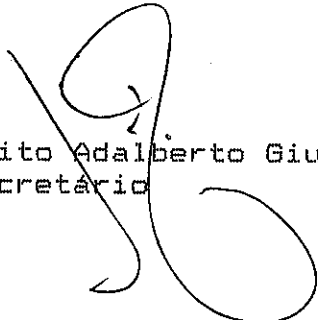
Câmara Municipal de Guararema

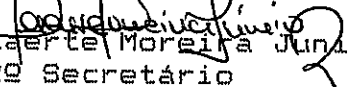
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1994


Reynaldo Garcia Moreno
Presidente


Benedito Adalberto Giudice Cruz
1º Secretário


Gaetano Moreira Junior
2º Secretário